## PROJETO DE LEI 01-00092/2011 do Vereador Aurélio Nomura (PV)

"Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de folhetins com a finalidade de propaganda na Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

- Art. 1° Fica proibida a distribuição de propaganda na modalidade folhetim quando a mesma for jogada na área interna dos imóveis ou em locais públicos.
- Art. 2° O respectivo material devera ser depositado em caixas de correio ou de forma que não contribua para a poluição da cidade.
- Art. 3° O estabelecimento responsável pela propaganda devera orientar os distribuidores no sentido de atender a limpeza da cidade ficando responsável pela distribuição inadequada do folhetim.
- Art. 4° A propaganda na forma de folhetim devera ser feita de forma a garantir a limpeza da cidade.
- Art. 5° A regulamentação desta lei deverá ser realizada pelo poder executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei.
- Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2011. Às Comissões competentes."